



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/001-SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 1370/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município - PROGE
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

No dia 14 de Julho de 2021, a PrefeituraMunicipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE, representada pelo Procurador Geral do Município, JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua –CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.941.767/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, aqui denominada como ORDENADORA DE DESPESA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais **DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021-SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

F. CARDOSO E CIA LTDA. CNPJ (MF) n.º 04.949.905/0001-63 Endereço: Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316, km 8 – Ananindeua/PA Representante legal: Walda Britto Cardoso – CPF 004.382.782-91 e-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br (91)3182-0250 / 3182-0394						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Dietanutricionalmentecompletaparacriançade la6anos,hipercalóricaehiperproteica,dabaixaosmoloridade,enriquecida com mix de carotenoides e comexclusivo mix multi fiber (6 fibras) com 50%defibrassolúveis. Apresentação:Frascom 200ml	Unidade	173	Frenesius	18,00	3.114,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral do Município - PROGE.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	
12	Dietanutricionalmentecompletaparacriançade la6anos,hipercalóricaehiperproteica, debaixaosmoloridade,enriquecida com mix de carotenoides e comexclusivo mix multi fiber (6 fibras) com 50%defibrassolúveis. Apresentação:Frascom 200ml	173	86	344	18,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 14de Julho de 2021.

JOAO LUIS BRASIL
BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM
DE CASTRO:84346744249
Dados: 2021.07.14 13:06:10 -03'00'

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por
DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204
Dados: 2021.07.14 15:53:39 -03'00'

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA

F CARDOSO E

CIA

LTDA:04949905

000163

Digitally signed by F CARDOSO E
CIA LTDA:04949905000163
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Ananindeua, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Date: 2021.07.14 11:45:06 -03'00'

F. CARDOSO E CIA LTDA.
CNPJ (MF) n.º 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/002-SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 1370/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município - PROGE
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

No dia 14 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE, representada pelo Procurador Geral do Município, JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.941.767/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, aqui denominada como ORDENADORA DE DESPESA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais **DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021-SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ (MF) n.º 12.401.269/0001-69 Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1970, Centro – Castanhal/PA Representante Legal: Everaldo Rocha Ramos – CPF nº 059.817.296-35 e-mail: licitacao.nutrixx@hotmail.com / nutrixsuplemento@hotmail.com (91) 3721-1460 / 98146-9115 / 98895-6870						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	85	Nan S.L	21,00	1.875,00
7	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica . Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Indicada a pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: 1000ml	Litros	3.125	Isosoulce 1.5	23,80	74.375,00
10	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa normocalórica, normoproteica, isenta de lactose, indicada para crianças que apresentam intolerância à lactose e doença celíaca (intolerância ao glúten). Apresentação. Lata com 400g	Unidade	721	Nutren Júnior	44,50	32.084,50
11	Fórmula polimérica sem sabor - Formula nutricionalmente para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de altovalor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten Apresentação: Lata com 400g	Unidade	317	Nutren Júnior	41,60	13.187,20
13	Suplemento Nutricional com Prêbio1, contem vitaminas e minerais, fonte de proteína com antioxidantes indicado para adultos e criança. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	303	Nutren Active	72,00	21.816,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15	Nutrição hipercalórica e hiperproteica com HMB e vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular, densidade calórica 1,5 kcal/ml. Apresentação: Frasco 220ml	Unidade	864	Nutren Senior	16,50	14.256,00
17	Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e 1c pufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). 100% maltodextrina. Apresentação: Lata com 400g.	Unidade	202	Nan S.L	21,00	4.242,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral do Município - PROGE.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Apresentação: Lata com 400g	85	42	168	21,00
7	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica . Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Indicada a pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: 1000ml	3.125	1.562	6.248	23,80
10	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa normocalórica, normoproteica, isenta de lactose, indicada para crianças que apresentam intolerância à lactose e doença celíaca (intolerância ao glúten). Apresentação. Lata com 400g	721	360	1.440	44,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11	Fórmula polimérica sem sabor - Formula nutricional para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de altovalor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten Apresentação: Lata com 400g	317	158	632	41,60
13	Suplemento Nutricional com Prêbio1, contém vitaminas e minerais, fonte de proteína com antioxidantes indicado para adultos e criança. Apresentação: Lata com 400g	303	151	604	72,00
15	Nutrição hipercalórica e hiperproteica com HMB e vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular, densidade calórica 1,5 kcal/ml. Apresentação: Frasco 220ml	864	432	1.728	16,50
17	Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e leupafas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaxaenóico (dha). 100% maltodextrina. Apresentação: Lata com 400g.	202	101	404	21,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso). Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, 14 de Julho de 2021.

JOAO LUIS BRASIL
BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM
DE CASTRO:84346744249
Dados: 2021.07.14 11:45:55 -03'00'

**JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204
Dados: 2021.07.14 13:56:09 -03'00'

**DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA**

NUTRISX SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:12401269000169

Assinado de forma digital por
NUTRISX SUPLEMENTOS
ALIMENTARES LTDA:12401269000169
Dados: 2021.07.14 15:10:54 -03'00'

**NUTRISX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA.
CNPJ (MF) n.º 12.401.269/0001-69
CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/003-SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 1370/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município - PROGE
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2021.

No dia 14 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE, representada pelo Procurador Geral do Município, JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, aqui denominada como ORDENADORA DE DESPESA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais **DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021-SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DMC – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ (MF) N.º 21.496.833/0001-65 Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 748 – Batista Campos, Belém/PA Representante legal: Larissa Wanzeler Pinto – CPF 642.260.002-00 e-mail: nutri-medica@hotmail.com (91) 3199.5926 / 98810-8667						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qdt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Presença de fibras (fos e inulina) para maior efeito benéfico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação: Lata com 400g.	Unidade	490	Ensure Pó 400g	38,70	18.963,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral do Município - PROGE.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	
14	Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Presença de fibras (fos e inulina) para maior efeito benéfico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação: Lata com 400g.	490	245	980	38,70

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, 14 de Julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JOAO LUIS BRASIL
BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM
DE CASTRO:84346744249
Dados: 2021.07.14 11:43:03 -03'00'

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204
Dados: 2021.07.14 13:47:08 -03'00'

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA

DMC – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR
EIRELI EPP
CNPJ (MF) N.º 21.496.833/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____
2. _____
CPF N.º _____

DMC
DISTRIBUIDO
RA E
COMERCIO
DE MATERIAL
E
NUTRIC:2149
6833000165

Digitally signed by DMC
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE MATERIAL E
NUTRIC:21496833000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PA, l=BEL?M,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=DMC
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE MATERIAL E
NUTRIC:21496833000165
Date: 2021.07.13 16:59:55
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/004-SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 1370/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município - PROGE
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

No dia 14 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE, representada pelo Procurador Geral do Município, JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.941.767/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, aqui denominada como ORDENADORA DE DESPESA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais **DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021-SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP CNPJ (MF) n.º 27.117.540/0001-06 Endereço: Travessa Floriano Peixoto, 4170, Novo Estrela, Castanhal/PA Representante Legal: Amanda de Nazaré Soares de Oliveira – CPF 020.995.982-74 e-mail: drmllicitacao@hotmail.com / drmhospitalar@hotmail.com (91) 3721-1460 / 98873-1848						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qdt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico . Criado especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Apresentação: 1000ml	Litros	432	Trophic Soya	15,60	6.739,20
09	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoproteico . Criado especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Apresentação: 1000ml	Litros	3.456	Trophic Soya	15,77	54.501,12

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral do Município - PROGE.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	
08	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico . Criado especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Apresentação: 1000ml	432	216	864	15,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Suplemento nutricional, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoproteico . Criado especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Apresentação 1000 ml.	3.456	1.728	6.912	15,77
----	---	-------	-------	-------	-------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso). Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, 14 de Julho de 2021.

JOAO LUIS BRASIL
BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249

Assinado de forma digital por JOAO
LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249
Dados: 2021.07.14 11:47:21 -03'00'

**JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204
Dados: 2021.07.14 13:54:33 -03'00'

**DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA**

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E
MENDONÇA LTDA:27117540000106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
RAMOS E MENDONÇA
LTDA:27117540000106
Dados: 2021.07.14 15:21:31 -03'00'

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP
CNPJ (MF) n.º 27.117.540/0001-06
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/005-SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 1370/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Município - PROGE
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico
SRP nº 004/2021.

No dia 14 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE, representada pelo Procurador Geral do Município, JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.941.767/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, aqui denominada como ORDENADORA DE DESPESA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enteras **DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021-SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LAVIE HOSPITALAR EIRELI CNPJ (MF) n.º 37.626.154/0001-01. Endereço: Avenida Francisco Amancio, nº 1433, Centro – Santa Isabel do Pará/PA Representante Legal: Antonio Diego Pereira de Freitas – CPF nº 008.567.652-79 e-mail: hospitalarlavie@gmail.com (91) 98274-1221						
Item	Descrição / Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil, em pó, a base de aminoácidos livres (100%), nutricional mente completa, não alergênica, com nucleotídeos, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Deverá atender as resoluções RDC 42,43,44,45,46/2011 E 45/2014. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	2.952	Neocate LCP	170,00	501.840,00
2	Alimento nutricional mente completo, em pó, a base de aminoácidos livres (100%), com densidade calórica de 1kcal/ml, para uso oral ou enteral de crianças com até 10 anos de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Apresentação: Lata com 400g.	Unidade	2.736	Neo Advance	240,00	656.640,00
3	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca, soja e/ou distúrbios da digestão e absorção, sem adição de lactose , com 50% TCM, LC pufas nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Deverá atender a RDC 45/2011 Apresentação: Lata com 400g	Unidade	2.348	Pregomim Pepti	79,28	186.149,44
4	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca, soja e/ou distúrbios da digestão e absorção, sem adição de lactose , com 50% TCM, LC pufas nucleotídeos, vitaminas, minerais e	Unidade	101	Pregomim Pepti	79,28	8.007,28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	oligoelementos. Deverá atender a RDC 45/2011 Apresentação: Lata com 400g.					
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata com 400g	Unidade	95	Aptamil Pepti	98,00	9.310,00
16	Fórmula infantil de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Unidade	332	Aptamil Soja2	47,05	15.620,60
18	Fórmula semi elementar (hidrolisada) pediátrica nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten Apresentação: Lata com 400g.	Unidade	173	Pregomim Pepti	160,00	27.680,00
19	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica e hiperproteica, desenvolvida para pacientes oncológicos e pré e pós cirúrgicos. Enriquecido com arginina e ômega 3, sem açúcares, densidade calórica 1.0 kcal/ml. Apresentação: 1000ml.	Unidade	432	Nutrison ADV Cubison	63,60	27.475,20

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral do Município - PROGE.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01	Fórmula infantil, em pó, a base de aminoácidos livres (100%), nutricional mente completa, não alergênica, com nucleotídeos, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Deverá atender as resoluções RDC 42,43,44,45,46/2011 E 45/2014. Apresentação: Lata com 400g	2.952	1.476	5.904	170,00
02	Alimento nutricional mente completo, em pó, a base de aminoácidos livres (100%), com densidade calórica de 1kcal/ml, para uso oral ou enteral de crianças com até 10 anos de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Apresentação: Lata com 400g.	2.736	1.368	5.472	240,00
03	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca, soja e/ou distúrbios da digestão e absorção, sem adição de lactose , com 50% TCM, LC pufas nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Deverá atender a RDC 45/2011 Apresentação: Lata com 400g	2.348	1.174	4.696	79,28
04	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses de idade, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca, soja e/ou distúrbios da digestão e absorção, sem adição de lactose , com 50% TCM, LC pufas nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Deverá atender a RDC 45/2011 Apresentação: Lata com 400g.	101	50	200	79,28
05	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata com 400g	95	47	188	98,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16	Fórmula infantil de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Apresentação: Lata de 400g.	332	166	664	47,05
18	Fórmula semi elementar (hidrolisada) pediátrica nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten Apresentação: Lata com 400g.	173	86	344	160,00
19	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica e hiperproteica, desenvolvida para pacientes oncológicos e pré e pós cirúrgicos. Enriquecido com arginina e ômega 3, sem açúcares, densidade calórica 1.0 kcal/ml. Apresentação: 1000ml.	432	216	864	63,60

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, 14 de Julho de 2021.

JOAO LUIS BRASIL
BATISTA ROLIM DE
CASTRO:84346744249

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM
DE CASTRO:84346744249
Dados: 2021.07.14 13:17:04 -03'00'

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA
SILVA LIMA:78521300204
Dados: 2021.07.15 12:28:09 -03'00'

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA

LAVIE HOSPITALAR
EIRELI:376261540001
01

Assinado de forma digital por LAVIE
HOSPITALAR
EIRELI:37626154000101
Dados: 2021.07.14 12:13:00 -03'00'

LAVIE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ (MF) n.º 37.626.154/0001-01.
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº